

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2018

Dispõe sobre apreciação, discussão, votação e aprovação do Plano Municipal de Ação Anual para o exercício de 2.018 e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2.019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Camboriú (SC), no uso das atribuições previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 2372/11, na Resolução 137/10 do CONANDA, no exercício das funções normativas, deliberativas e controladoras das ações das Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Camboriú e na conformidade com a decisão da plenária dos Conselheiros Municipais, na reunião ordinária de 03 de abril de 2.018:

Considerando que compete ao CMDCA formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e até o mês de março de cada ano elaborar plano anual que indique as prioridades para fins de inclusão nas propostas de leis orçamentárias e no orçamento do exercício seguinte (inciso II do artigo 23 da Lei Municipal 2372/11);

Considerando que cabe ao CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover periodicamente diagnósticos relativos à situação da infância e da juventude (inciso II do artigo 108 da Lei 2372/11), elaborar planos de ação anuais ou plurianuais (inciso III do artigo 108 da Lei 2372/11) e elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal (inciso IV do artigo 108 da Lei 2372/11),

RESOLVE

Art. 1º Publicar o anexo Plano Anual das Ações indicativas das prioridades que assegurem a proteção integral dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no Município de Camboriú, para o exercício de 2.018, aprovado pelo CMDCA;

Art. 2º Publicar o anexo Plano Municipal de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2.019, aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú (SC), em 10 de abril de 2018.



Rubia Costa da Silva
Presidente do CMDCA